



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ Viva
um novo
tempo

DECRETO Nº 065, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**ACRESCENTA O ART. 7º A NO
DECRETO 86, DE 16 ABRIL
DE 2025.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído o art.7ºA no decreto 86, de 16 abril de 2025:

“Art.7ºA As contratações realizadas por meio da plataforma Contrata Mais Brasil observarão, no que se refere aos procedimentos de liquidação e pagamento, as regras próprias estabelecidas no Edital do Governo Federal nº 03/2025, que disciplina as condições operacionais, prazos e fluxos procedimentais da referida ferramenta.

§ 1º Nas contratações de que trata o caput, o regulamento municipal de pagamentos não se aplicará de forma subsidiária ou complementar aos procedimentos específicos da plataforma, prevalecendo as disposições estabelecidas no edital que rege o seu funcionamento.

§ 2º Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada da documentação exigida, iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado do recebimento definitivo do objeto ou da apresentação da documentação fiscal regular, o que ocorrer por último.

§ 3º O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Decreto 065/2026
RWH

§ 4º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo poderá acarretar a suspensão da utilização da plataforma pelo Município, até a regularização das pendências, conforme as disposições estabelecidas no Edital do Governo Federal nº 03/2025.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal